



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025 COMPASNET Nº 90016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3132/2025

UASG: 080014

OBJETO: Contratação de serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do Rio Grande do Sul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 138.565,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 07/10/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA CONTRATAÇÃO	26
12. DO PAGAMENTO	27
13. DO REAJUSTAMENTO	28
14. DA GARANTIA CONTRATUAL	28
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS	28
16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 3132/2025
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de transporte e instalação de 252 *nobreaks* de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do Rio Grande do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. O preço total estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 138.565,00**, sendo este o preço máximo admitido para a contratação.

1.3. O prazo **para execução completa das instalações** é de **60 dias**, contados da data da solicitação formal pelo Tribunal, através de abertura da **ordem de serviço (OS)**.

1.4. Os equipamentos deverão ser retirados pela contratada no depósito do Tribunal, situado na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410, devendo ser obrigatoriamente agendada junto ao setor através do e-mail ***sbp@trt4.jus.br***, para serem transportados e instalados nas unidades indicadas na lista do Anexo I do Termo de Referência.

1.4.1. O serviço também inclui a desinstalação dos nobreaks antigos e sua separação em local indicado, na própria unidade.

1.5. A contratada deverá oferecer garantia específica de **90 dias** para o serviço de instalação, a contar da data do aceite definitivo pelo Tribunal, incluindo quaisquer ajustes ou revisões necessárias para correção de eventuais problemas identificados após a instalação.

1.6. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 meses**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



1.7. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.8. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.9. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
- 2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
- 2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8;
- 2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço do item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 07/10/2025 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do [artigo 51 da Lei nº 123/2006](#).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor do item;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo II do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço por item**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou



emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “d.2” do item 7.1 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- b.1)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b.2)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;
- b.3)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b.4)** prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b.5)** prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) Qualificação Técnica:

- c.1)** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja(m) expressa a aptidão do interessado no serviços de transporte e instalação de *nobreaks*, monitores, microcomputadores e/ ou impressoras, de pelo menos 50% da quantidade de instalações objeto da presente contratação;
 - c.1.1)** A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

d) Qualificação Econômico-Financeira

- d.1)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- d.2)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo III** do Edital, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):



7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.
- 9.3.7. Na hipótese de atraso na instalação dos equipamentos, a partir da solicitação formal, a CONTRATADA estará sujeita à multa mensal de 9% (nove por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, calculada pro rata die, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor.
- 9.3.8. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.



9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no [site](https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos) deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a



licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do objeto, com o devido ateste do documento fiscal correspondente, conforme critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Item	Descrição	Forma de Recebimento	Prazo	Percentual de pagamento
1	Instalação dos equipamentos	Recebimento Provisório: emissão dos atestados assinados pelo responsável de cada localidade/Vara do Trabalho.	60 dias a contar da data da solicitação formal (OS)	-
	Verificação técnica da instalação	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo: após a verificação pela equipe técnica do CONTRATANTE dos relatórios de instalação emitidos pela CONTRATADA.	-	100% do valor do item após a emissão do Recebimento Definitivo.

12.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema..

12.3. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.



12.4. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.5. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.7. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.8. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.9. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

16.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

16.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

16.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2025, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 33904022 - instalação de equipamentos de TI, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. **ANEXO I DO EDITAL**- Termo de Referência

16.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Lista dos Locais das unidades de instalação dos *nobreaks*

16.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

16.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

16.14.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.14.2. **ANEXO II DO EDITAL** - Modelo de Proposta

16.14.3. **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

16.14.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Contrato

16.16.4.1. Anexo I da Minuta de Contrato - Lista de Locais das unidades de instalação dos *nobreaks*

16.16.4.2. Anexo II da Minuta de Contrato - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

Porto Alegre/RS, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do Rio Grande do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total
1	Transporte e instalação de 252 nobreaks na região metropolitana de Porto Alegre e no interior do estado do Rio Grande do Sul	serviço	1

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2025, conforme **ID SETIC - 89/2025**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

- 3.1.1. Documento de Oficialização da Demanda;
- 3.1.2. Estudos Técnicos Preliminares;
- 3.1.3. Mapa de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹

- 4.1. O serviço de transporte e a instalação dos 252 nobreaks destinados às unidades localizadas na região metropolitana de Porto Alegre e no interior do Rio Grande do Sul será solicitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região por meio da abertura de ordem de serviço.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser retirados pela contratada no depósito do TRT4, em Porto Alegre, para serem transportados e instalados nas unidades indicadas na lista do Anexo I. O serviço também inclui a desinstalação dos nobreaks antigos e sua separação em local indicado, na própria unidade.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1. Serviço de Instalação

5.1.1. Atividades Incluídas no Serviço

5.1.1.1. O serviço de instalação contratado corresponderá às atividades elencadas a seguir.

- 5.1.1.1.1. Retirada dos equipamentos no depósito do TRT-4 em Porto Alegre.
- 5.1.1.1.2. Agendamento da data da instalação junto às unidades indicadas pelo Tribunal (Anexo I).
- 5.1.1.1.3. Transporte dos equipamentos até as unidades indicadas pelo Tribunal (Anexo I).
- 5.1.1.1.4. Desinstalação dos nobreaks antigos atualmente em uso, e separação em local indicado, na própria unidade.
- 5.1.1.1.5. Instalação física de cada nobreak novo no local definitivo, conforme definido pelo Tribunal.
 - 5.1.1.1.5.1. A instalação física de cada nobreak ocorrerá nas salas de audiência de cada unidade, de acordo com a disponibilidade/ausência de audiências de cada sala, mediante prévio agendamento do atendimento junto à unidade.
- 5.1.1.1.6. Conexão física do equipamento na rede elétrica existente no local.
 - 5.1.1.1.6.1. A contratada deverá manter a mesma organização dos cabos existentes na sala de audiências, podendo ser necessário a passagem dos cabos em eletrodutos e/ou calhas existentes; e a fixação/refixação com abraçadeiras, fitas velcro, fita lacre etc, mantendo os mesmos padrões de acabamento do local.
- 5.1.1.1.7. Conexão dos dispositivos protegidos ao nobreak.
- 5.1.1.1.8. Configuração e integração do equipamento com o sistema de monitoramento Zabbix, utilizado pelo Tribunal.
- 5.1.1.1.9. Realização de testes operacionais, incluindo funcionamento nos modos rede e bateria.
- 5.1.1.1.10. Orientação ao servidor responsável sobre utilização e boas práticas de uso do nobreak.
- 5.1.1.1.11. Recolhimento e descarte de todos os resíduos gerados pela instalação (embalagens, plásticos, etc.), atendendo às práticas sustentáveis previstas pelo Tribunal.
- 5.1.1.1.12. Captura de fotos para documentação visual da instalação, incluindo minimamente as fotos anteriores e posteriores à instalação.
- 5.1.1.1.13. Emissão de **relatório técnico** e entrega **em formato digital**, seguindo o modelo fornecido pelo Tribunal, que deverá conter minimamente: número de série, número patrimonial, fotos da instalação, data, Vara do Trabalho e assinatura do servidor responsável pela instalação na Vara do Trabalho.
- 5.1.1.1.14. Manutenção de **relatório de acompanhamento consolidado on-line, em local e formato indicados pelo Tribunal** contendo minimamente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

um resumo das localidades já instaladas e as que faltam instalar; e as devidas observações.

5.1.2. Características dos equipamentos a serem instalados

5.1.2.1. Em cada sala de audiência serão instalados dois equipamentos com as seguintes características:

- 5.1.2.1.1.** Nobreak de pequeno porte.
- 5.1.2.1.2.** Tensão de saída nominal de 115 V ou bivolt selecionável;
- 5.1.2.1.3.** Potência nominal entre 1500VA a 1.600VA;
- 5.1.2.1.4.** Porta USB para conexão no computador e cabo USB de no mínimo 1,5 m;
- 5.1.2.1.5.** O peso máximo de cada nobreak é de 18 kg (excluindo embalagem e incluindo as baterias), com variação máxima de 10%;
- 5.1.2.1.6.** O volume máximo de cada nobreak (excluindo embalagem) será 16.000 cm³ com tolerância de 10%;

5.1.3. Garantia do Serviço de Instalação

5.1.3.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia específica de **90 dias** para o serviço de instalação, a contar da data do aceite definitivo pelo Tribunal, incluindo quaisquer ajustes ou revisões necessárias para correção de eventuais problemas identificados após a instalação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir: A empresa contratada deverá realizar o recolhimento e descarte de todos os resíduos gerados pela instalação (embalagens, plásticos, etc.), atendendo às práticas sustentáveis previstas pelo Tribunal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1. Prazo para Execução do Serviço:

7.1.1.1. O prazo máximo entre a solicitação formal pelo Tribunal (abertura de ordem de serviço) e a execução completa do serviço de instalação é de 60 dias corridos.

7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.2.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 7.2.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 7.2.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.3.1. Indicar um preposto para a contratação, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 7.3.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.3.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.3.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 7.3.5. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.
- 7.3.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.3.7. Responder por valores adicionais ao valor da contratação, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.3.8. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo III).
- 7.3.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

exigidas na contratação.

- 7.3.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.3.11.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.3.12.** Quando especificada, manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Denilson Ribeiro de Quadros	Diego Fraga Contessa	Coordenadoria de Serviços de TIC
Fiscal Técnico:	Ana Lúcia Moreira	Eder Almeida Costa	Divisão de Microinformática
Fiscal Demandante:	Paula Medaglia Grussner	José Luis Borges	Divisão de Gerenciamento de Equipamentos
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização da Contratação:

8.2.1. O gestor da contratação ficará responsável por:

- 8.2.1.1.** Organizar a reunião inicial;
- 8.2.1.2.** Encaminhar alterações contratuais;
- 8.2.1.3.** Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4.** Atestar notas fiscais;
- 8.2.1.5.** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.2.1.6.** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.2.1.7.** Verificar obrigações previstas no encerramento da contratação.

8.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação ficará responsável por:

- 8.2.2.1.** Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2.** Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.3.** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.2.4.** Conferir documentação exigida na contratação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 8.2.2.5.** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 8.2.2.6.** Informar ao gestor da contratação qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.3.** O fiscal demandante da contratação ficará responsável por:
- 8.2.3.1.** Participar da reunião inicial;
- 8.2.3.2.** Acompanhar a execução do objeto de acordo com a contratação;
- 8.2.3.3.** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.3.4.** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.3.5.** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.3.6.** Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- 8.2.3.7.** Informar ao gestor da contratação qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.
- 8.2.4.** O fiscal técnico da contratação ficará responsável por:
- 8.2.4.1.** Participar da reunião inicial;
- 8.2.4.2.** Acompanhar a execução do objeto de acordo com a contratação;
- 8.2.4.3.** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.4.4.** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.4.5.** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.4.6.** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 8.2.4.7.** Assinar o ateste de fiscalização da contratação, quando cabível;
- 8.2.4.8.** Informar ao gestor da contratação qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 8.3.1.** Será realizada uma reunião inicial da contratação com a participação da contratada, do gestor e fiscais da contratação.
- 8.3.2.** O mecanismo formal de comunicação utilizado na contratação será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.dige@trt4.jus.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 9.1.** O pagamento do serviço de instalação será realizado após o recebimento definitivo do objeto.
- 9.2.** O objeto será recebido da seguinte forma:
- 9.2.1.** Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;
- 9.2.2.** Definitivamente, mediante conclusão total da instalação e da entrega dos relatórios devidamente assinados.

9.3. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Forma de Recebimento	Prazo	Percentual de pagamento
1	Instalação dos equipamentos	Recebimento Provisório: emissão dos atestados assinados pelo responsável de cada localidade/Vara do Trabalho.	60 dias a contar da data da solicitação formal (OS)	-
	Verificação técnica da instalação	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo: após a verificação pela equipe técnica do Tribunal dos relatórios de instalação emitidos pela CONTRATADA.	-	100% do valor do item após a emissão do Recebimento Definitivo.

- 9.4.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.4.1.** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1.** O reajuste contratual, quando cabível, será aplicado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 138.565,00.
- 11.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo II do Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ☒ **Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;**
- ☐ Manutenção do Sistema Nacional de TI
- ☐ Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ
- ☐ Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
☒ Pregão Eletrônico
☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação
☐ Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
☐ Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
☐ É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
☐ Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia:
☐ Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
☐ Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
☒ Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
☒ Menor preço por item
☐ Menor preço global
☐ Maior desconto
☐ Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1. Qualificação técnico-operacional

14.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão do interessado no serviços de transporte e instalação de nobreaks, monitores,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

microcomputadores e/ ou impressoras, de pelo menos 50% da quantidade de instalações objeto da presente contratação;

- 14.2.1.1.1. A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido. Não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários;

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.
- 15.2. Na hipótese de **atraso na instalação dos equipamentos**, a partir da solicitação formal, a contratada estará sujeita à multa mensal de **9% (nove por cento)** sobre o valor da obrigação objeto do atraso, calculada *pro rata die*, limitada a **10% (dez por cento)** do referido valor.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULA MEDAGLIA GRUSSNER Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante
Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I

Município	Localização	Lotação	Quantidade de Nobreaks
ALEGRETE	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE	2
ALVORADA	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE ALVORADA	2
ARROIO GRANDE	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ARROIO GRANDE	2
BAGÉ	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ	2
BAGÉ	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ	2
BENTO GONCALVES	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES	2
BENTO GONCALVES	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES	2
BENTO GONCALVES	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE BENTO GONÇALVES	2
CACHOEIRA DO SUL	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL	2
CACHOEIRINHA	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA	2
CACHOEIRINHA	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA	2
CACHOEIRINHA	GRANDE POA	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CACHOEIRINHA	2
CAMAQUÃ	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ	2
CANOAS	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CAPÃO DA CANOA	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA	2
CARAZINHO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	4
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	4
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CRUZ ALTA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA	4
DOM PEDRITO	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO	2
ENCANTADO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO	2
ERECHIM	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM	2
ERECHIM	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM	2
ERECHIM	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM	2
ESTÂNCIA VELHA	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA	4
ESTEIO	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO	2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ESTEIO	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO	2
ESTRELA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA	2
ESTRELA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA	2
FARROUPILHA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA	2
FREDERICO WESTPHALEN	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN	2
GRAMADO	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO	4
GRAMADO	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO	4
GRAVATAÍ	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE GRAVATAÍ	2
GUAÍBA	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE GUAIBA	2
IJUÍ	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE IJUÍ	2
ITAQUI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAQUI	2
LAGOA VERMELHA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA	2
LAJEADO	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO	2
LAJEADO	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO	2
MARAU	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU	2
MONTENEGRO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO	2
NOVA PRATA	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
OSÓRIO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO	2
PALMEIRA DAS MISSÕES	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES	2
PANAMBI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PANAMBI	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PELOTAS	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2
PELOTAS	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2
PELOTAS	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2
PELOTAS	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PELOTAS	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE PELOTAS	4
RIO GRANDE	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
RIO GRANDE	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
RIO GRANDE	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
RIO GRANDE	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
ROSÁRIO DO SUL	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL	2
SANTA CRUZ DO SUL	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL	2
SANTA CRUZ DO SUL	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL	2
SANTA CRUZ DO SUL	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL	2
SANTA MARIA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA	2
SANTA MARIA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA	2
SANTA MARIA	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE SANTA MARIA	2
SANTA ROSA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA	2
SANTA ROSA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA	2
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	2
SANTANA DO LIVRAMENTO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO	2
SANTIAGO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO	2
SANTO ÂNGELO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO	4
SÃO BORJA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA	2
SÃO GABRIEL	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL	2
SAO JERÔNIMO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LOURENÇO DO SUL	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	2
SAO SEBASTIAO DO CAI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	2
SAPIRANGA	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	2
SAPIRANGA	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	2
SAPIRANGA	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	2
SAPUCAIA DO SUL	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL	2
SAPUCAIA DO SUL	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL	2
SOLEDADE	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE	2
TAQUARA	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2
TAQUARA	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2
TAQUARA	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2
TAQUARA	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TAQUARI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TAQUARI	2
TORRES	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE TORRES	2
TRAMANDAÍ	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ	2
TRES PASSOS	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS	2
TRIUNFO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO	2
URUGUAIANA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA	2
URUGUAIANA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA	2
URUGUAIANA	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE URUGUAIANA	2
VACARIA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE VACARIA	2
VIAMÃO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO	2
Total			252





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão marco/2023

Anexo II - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Contratação de serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado

**Unidade
Requisitante:**

Coordenadoria de Serviços de TIC/SETIC

Responsável(is) pela pesquisa de preços:

Alberto Daniel Müller
Paula Medaglia Grussner

[illegible]**Observações:**

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna “Metodologia de Cálculo”, deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ¹

Não se aplica

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

Não foram encontradas contratações com os mesmos parâmetros.

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

- (x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- (x) Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- () Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- () Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- () Outra:

1 Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte
CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º
_____ e do CPF nº _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais
pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**
(TRT4) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em
conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados
pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por
ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e
sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA
deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do
instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo
TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a
liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente
disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso
serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do
objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de
Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado
relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS
Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras), pertinentes ao serviço
prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos
de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato,
bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações
do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de ____ de 20___.

Assinatura do Representante Legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA¹

Contratação de serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Coordenadoria de Serviços de TIC
Responsável:	Denilson Ribeiro de Quadros
Integrante Demandante indicado:	Paula Medaglia Grussner

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Por meio do PROAD 2966/2025, este Tribunal está realizando a aquisição de 370 nobreaks destinados a suportar a operação de microcomputadores considerados críticos para a prestação jurisdicional, em especial nas salas de audiências do Primeiro Grau.

Conforme justificado naquele processo, foi necessário separar a aquisição dos nobreaks da contratação dos serviços de transporte e instalação desses equipamentos, tendo em vista as evidências levantadas na pesquisa de mercado, que demonstraram que poucos fornecedores apresentaram interesse em fornecer os equipamentos e também realizar sua instalação e transporte, especialmente no interior do estado.

Portanto, justifica-se a contratação em separado do serviço de transporte e instalação dos 252 nobreaks destinados às unidades da região metropolitana de Porto Alegre e do interior do Estado, a ser executado por empresa especializada nesse tipo de serviço.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Considerando que as 118 unidades destinadas a Porto Alegre — sendo 98 para salas de audiências e 20 para demandas críticas — serão instaladas pelos técnicos da contratada G4F (contrato 39/2021), sem custo adicional para o TRT, conclui-se que do total de 370 nobreaks a serem adquiridos, 252 unidades necessitarão de transporte e instalação em outras localidades, que não são atendidas pelo contrato da G4F.

A unidade deve ser “serviço”, e a quantidade a ser solicitada deve ser “1”, uma vez que se trata de um único serviço abrangendo o transporte e a instalação dos 252 nobreaks sob responsabilidade da contratada. As quantidades estão divididas da seguinte forma:

Localidade	Quantidade
Salas de audiências na região metropolitana	82
Salas de audiências no interior do estado	170
Total	252 unidades

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: imediatamente **Motivo:** viabilizar a rápida instalação dos no-breaks que estão em processo de aquisição, evitando que os equipamentos permaneçam sem uso no depósito, bem como evitando os riscos de falhas prevenidos pelo uso de nobreaks.

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 89/2025 () Não

7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

() Manutenção do Sistema Nacional de TI

() Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

() Outra:

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

() Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais

() Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

() Garantir a duração razoável do processo

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).



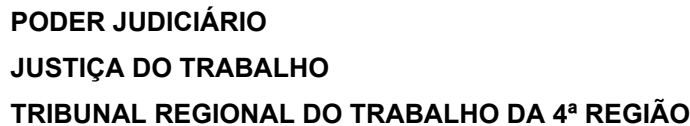


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas () Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas () Fortalecer a governança e a gestão estratégica () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira () Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional (x) Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados () Não
A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário? (x) Sim – Qual? () Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário; () Promover a Transformação Digital; () Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores; () Buscar a Inovação de Forma Colaborativa; () Aperfeiçoar a Governança e a Gestão; () Aprimorar as Aquisições e Contratações; () Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; (x) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas. () Não

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE <i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Coordenador de Serviços de TIC





CONTRATAÇÃO DE TIC

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC

() Não.

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

() Nãõ

Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Denilson Ribeiro de Quadros	Coordenadoria de Serviços de TIC
Técnico	Paula Medaglia Grussner	Divisão de Gerenciamento de Equipamentos
Administrativo da SETIC / Requisitante	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ SOARES FARIAS
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação
e Comunicações

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Autoridade competente da área Administrativa

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- Ter ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências e das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

Documento assinado digitalmente
DENILSON RIBEIRO DE QUADROS
Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente
PAULA MEDAGLIA GRUSSNER
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
GEOVANE DUTRA DE SOUZA
Integrante Administrativo da Secretaria de
Administração

Documento assinado digitalmente
ALBERTO DANIEL MÜLLER
Integrante Administrativo da Secretaria de
Tecnologia da Informação e Comunicações /
Requisitante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC	
INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Solução de TIC:	Contratação de serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Denilson Ribeiro de Quadros	Diego Fraga Contessa	Coordenadoria de Serviços de TIC
Fiscal Técnico:	Ana Lúcia Moreira	Eder Almeida Costa	Divisão de Microinformática
Fiscal Demandante:	Paula Medaglia Grussner	José Luis Borges	Divisão de Gerenciamento de Equipamentos
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Simone Pereira Justino Goulart	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

AUTORIDADE COMPETENTE
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

DECLARAÇÃO
Os servidores designados, e seus substitutos, declaram: • Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima; • Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022; • Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; • Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras; • Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual; • Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação de serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 89/2025 **() Não**

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
- Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

Aquisição Silc 432/2024 (PROAD n. 6156/2024): aquisição emergencial de 10 nobreaks de 1.500 VA, incluindo garantia de 24 meses

Contrato n. 90/2017 (PA 0006206-38.2016.5.04.0000): aquisição de nobreaks de pequeno porte para instalação em microcomputadores (SRP)

PROAD 2966/2025: aquisição de nobreaks de pequeno porte





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
➤ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda. ➤ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.		
TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Manutenção de autonomia suficiente para o desligamento correto dos equipamentos, em caso de queda de energia elétrica	A instalação dos no-breaks justifica-se pela necessidade do TRT em dispor desses equipamentos para a proteção das atividades jurisdicionais de maior criticidade, conforme justificado no PROAD 2966/2025
	Transporte e instalação dos nobreaks nas unidades do TRT	O TRT está comprando novos nobreaks de pequeno porte. A instalação dos equipamentos nas unidades de Porto Alegre será realizada sem custos, com equipe da empresa que já mantém contrato com o TRT. Para as unidades da região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do RS, será necessário contratar um serviço de transporte e instalação dos novos nobreaks.
Capacitação	Não se aplica	Não se aplica
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Resolução 310 de 24 de setembro de 2021 do CSJT	Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Portaria GP.TRT4 Nº 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TR4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4
Garantia e Manutenção	Possuir garantia de 30 dias para o serviço de instalação.	A garantia é necessária para solucionar eventuais defeitos e/ou falhas apresentados na instalação dos equipamentos nos locais previstos.
Temporais	A contratação deverá ocorrer com a maior brevidade possível.	Viabilizar a instalação dos no-breaks que estão sendo adquiridos por meio do PROAD 2966/2025, racionalizando custos e prazo de realização.
Segurança da Informação / Transparência, acesso e de proteção aos dados	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal
Metodologia de trabalho e implantação da solução (Modelo de Prestação do Objeto)	Logística de Transporte	O Tribunal não possui capacidade logística para o transporte dos equipamentos com custo e prazo aceitáveis.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Atestado de Capacidade Técnica	Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
----------------------------	---------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<u>Equipamentos:</u> () Distribuição e racionalização do uso () Custo total de propriedade () Ciclo de vida do produto () Composição () Descarte e resíduos () Embalagens () Emissões () Consumo elétrico	Não se aplica
<u>Suprimentos e consumíveis:</u> () Embalagens () Durabilidade () Logística reversa	Não se aplica
<u>Softwares:</u> () Transformação digital () Acessibilidade	n/a
(x) Outros	A empresa contratada deverá realizar o recolhimento e descarte de todos os resíduos gerados pela instalação (embalagens, plásticos, etc.), atendendo às práticas sustentáveis previstas pelo Tribunal.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? (x) Sim () Não () Não se aplica	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores diversos	E-mails enviados, sem resposta até o presente momento ou com resposta negativa
	E-mails e orçamento
Consulta ao Painel de Preços	Não foram encontradas contratação semelhantes
Consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas	Objeto não consta no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Descrição da Solução 1	Contratação do serviço de transporte e instalação dos 252 nobreaks na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Valor estimado com base nos orçamentos de fornecedores: R\$ 138.565,00. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Quantidade de equipamentos a serem transportados e instalados na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado: 252 unidades (170 para as Varas do Trabalho no interior do estado + 82 nas salas de audiências na região metropolitana de Porto Alegre). Valor estimado para o serviço com base no menor preço obtido entre os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados: R\$ 138.565,00. Metodologia de cálculo selecionada: menor valor. Justificativa: trata-se de valor obtido em pesquisa de mercado e não se verifica indício de inexecuibilidade, conforme detalhado na metodologia de cálculo da solução 2, abaixo, mediante comparação com os valores praticados com base no contrato n. 43/2024.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	A escolha desta solução justifica-se pela economia proporcionada, uma vez que os custos de diárias e transporte para a realização dos serviços pelos servidores do TRT superariam o da terceirização desses serviços, acrescendo-se, ainda, o benefício de manter os servidores da SETIC disponíveis para a execução das demandas técnicas dos usuários do TRT, já que não precisarão viajar para os serviços de instalação. () Não - Justificativa:
--	---

Descrição da Solução 2	Distribuição e instalação nas unidades do Tribunal por meio do contrato n. 43/2024
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito de negócio
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Valor total estimado para prestação do serviço objeto da presente contratação: R\$ 67.400,00. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Quantidade de equipamentos a serem transportados e instalados na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado: 252 unidades (170 para as Varas do Trabalho no interior do estado + 82 nas salas de audiências na região metropolitana de Porto Alegre). Valor total estimado: R\$ 67.400,00. Trata-se de valor obtido com base nos itens 22 e 23 do contrato n. 43/2024, para serviço de transporte, preparação e instalação de cada equipamento, custando R\$ 200,00 em Porto Alegre e região metropolitana e R\$ 300,00 no interior do estado. Assim, o valor, com base nesse contrato seria de R\$ 16.400,00 para a região metropolitana (R\$ 200,00 * 82) e R\$ 51.000 para a o interior do estado (R\$ 300,00 * 170), totalizando R\$ 67.400,00. Embora o valor estimado na pesquisa de mercado (R\$ 138.565,00) seja superior àquele que seria pago caso o serviço fosse





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	executado com base no contrato n. 43/2024, é importante destacar que são contratações distintas, com escopos e condições contratuais diferentes. O contrato n. 43/2024 está inserido em um contexto mais amplo e contínuo de prestação de serviços, envolvendo um volume significativo de itens e cláusulas de fornecimento recorrente. Esse cenário favorece a obtenção de preços mais competitivos, em razão de ganhos de escala e previsibilidade contratual. Por outro lado, o menor preço obtido com orçamentos para a presente contratação refere-se a um serviço pontual e específico, sem a mesma margem de negociação nem expectativa de continuidade, o que consequentemente impacta os preços ofertados pelos fornecedores consultados na pesquisa de mercado. Além disso, o preço estimado ainda poderá reduzir no Pregão a ser realizado, devendo aproximar-se dos preços praticados no contrato 43/2024. É importante frisar que a utilização dos itens 22 e 23 do contrato n. 43/2024 para executar o objeto da presente contratação é inviável, pois aquele contrato não contempla as quantidades de instalações demandadas.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: Esta solução não atende à demanda, pois o contrato n. 43/2024 firmado com a empresa CDS INFORMÁTICA LTDA. para preparação, transporte, instalação e manutenção de equipamentos de informática, bem como o fornecimento de peças e materiais não possui capacidade contratada para atender a essa demanda, mesmo que houvesse novo aditivo, pois seria necessário utilizar todas as quantidades previstas para cada um dos itens 22 a 25, dependendo da localidade e quantidade de equipamentos, ou então de todas as horas para deslocamento de um técnico (itens 26 e 27), o que impediria o uso futuro desses itens conforme planejado para essa contratação. Além disso, embora o Tribunal possua o contrato n. 39/2021 firmado com a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. para prestação de serviço de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação, os técnicos estão lotados em Porto Alegre, de modo que esse contrato não poderia ser utilizado para a logística de transporte e instalação dos equipamentos na região metropolitana de Porto Alegre e no interior do estado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 3	Execução dos serviços de instalação pela equipe técnica da SETIC, utilizando a estrutura da Seção de Transportes do Tribunal para a logística de transporte dos equipamentos
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende aos requisitos de negócio
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Embora não tenha sido calculado de forma detalhada, a despesa em diárias para servidores e motoristas do TRT, adicionado aos prejuízos ao trabalho causados pela ausência sistemática desses servidores nas suas atividades cotidianas, seria superior à de terceirizar o serviço junto a empresa especializada nesse tipo de atividade. Para uma estimativa superficial, multiplicando-se o valor de uma diária e meia para um motorista e um técnico (R\$1.390,98 + R\$645,48) pelas 47 localidades do interior em que haveria pagamento de diárias, chega-se ao total de R\$98.063,62 apenas em diárias, considerando que apenas um dia de trabalho com pernoite em cada localidade seria suficiente para a instalação de todos os no-breaks. Além disso, seria necessário acrescentar todas as despesas de combustível, pedágios, manutenção e desgaste dos veículos, bem como os prejuízos ao atendimento das demandas regulares da SETIC ocasionados pela ausência sistemática de alguns servidores durante o processo de instalação. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Valores de referência*: Valor bruto da diária de um Técnico Judiciário, Auxiliar Judiciário ou Ocupante de FC em cidades sede do TRT: R\$ 695,49 Valor bruto de meia diária de um Técnico Judiciário, Auxiliar Judiciário ou Ocupante de FC em cidades sede do TRT: R\$ 347,74 Valor bruto da diária de um Analista Judiciário ou Ocupante de Cargo em Comissão em cidades sede do TRT: R\$ 850,04 Valor bruto de meia diária de um Analista Judiciário ou Ocupante de Cargo em Comissão em cidades sede do TRT: R\$ 425,02 Valor bruto de uma diária para um motorista e um técnico de TI: R\$ 695,49 + R\$ 695,49 = 1.390,98





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: A execução desse tipo de objeto, utilizando equipe e logística do Tribunal é antieconômica e prejudica as atividades mais críticas prestadas pela equipe técnica da SETIC, razão pela qual a sua terceirização tem sido incentivada. Conforme os valores de referência acima, fica evidenciado que a prestação desse serviço pelo Tribunal seria mais onerosa e prejudicial ao atendimento de outras demandas mais críticas que a SETIC necessita responder, ao alocar servidores da área técnica para prestarem esse serviço. <i>*Valores calculados com base no anexo I da Resolução CSJT nº 124/2013, alterada pela Resolução CSJT nº 385 de 27/06/2024</i>
---	---

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	Informação não conhecida		
	Solução 3	Informação não conhecida		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

O serviço de transporte e a instalação dos 252 nobreaks destinados às unidades localizadas na região metropolitana de Porto Alegre e no interior do Rio Grande do Sul será solicitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região por meio da abertura de ordem de serviço.

Os equipamentos deverão ser retirados pela contratada no depósito do TRT4, em Porto Alegre, após terem sido devidamente registrados, analisados tecnicamente e patrimoniados. Em seguida, devem ser transportados e instalados nas unidades indicadas na lista anexa. O serviço incluirá a desinstalação dos nobreaks antigos e sua separação em local indicado, na própria unidade.

O prazo para a execução completa dos serviços, a partir da solicitação formal, é de até 60 dias corridos.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	Justificativa / Memória de Cálculo
---------	-----------	---------	------------------	------------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1	Transporte e instalação de 252 nobreaks na região metropolitana de Porto Alegre e no interior do estado do Rio Grande do Sul	serviço	1	Considerando que as 118 unidades destinadas a Porto Alegre — sendo 98 para salas de audiências e 20 para demandas críticas — serão instaladas pelos técnicos da contratada G4F (contrato 39/2021), sem custo adicional para o TRT, conclui-se que do total de 370 nobreaks a serem adquiridos, 252 unidades necessitarão de transporte e instalação em outras localidades, que não são atendidas pelo contrato da G4F. A unidade deve ser “serviço”, e a quantidade a ser solicitada deve ser “1”, uma vez que se trata de um único serviço abrangendo o transporte e a instalação dos 252 nobreaks sob responsabilidade da contratada. As quantidades estão divididas da seguinte forma: <table><tr><th>Localidade</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Salas de audiências na região metropolitana</td><td>82</td></tr><tr><td>Salas de audiências no interior do estado</td><td>170</td></tr><tr><td>Total</td><td>252 unidades</td></tr></table>	Localidade	Quantidade	Salas de audiências na região metropolitana	82	Salas de audiências no interior do estado	170	Total	252 unidades
Localidade	Quantidade											
Salas de audiências na região metropolitana	82											
Salas de audiências no interior do estado	170											
Total	252 unidades											

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento do objeto em lotes por se tratar de uma única solução.

Há justificativa para a NÃO participação ou criação de cota para ME/EPP?

(x) Não se aplica, pois não é um bem de natureza divisível

() Nãõ

() Sim – Justificativa:

Ressalta-se que a não criação de cota exclusiva não impede a participação de ME e EPP no certame.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	-
() Redução de esforço	-
() Redução de custo	-
() Redução de uso de recursos	-
() Melhoria de controle	-
() Redução de riscos	-
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	-
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	-
(x) Outro	Evitar o comprometimento da integridade dos dados, sobretudo de audiências, decorrente da possibilidade de falhas nos nobreaks antigos e da indisponibilidade dos equipamentos durante a manutenção.

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

(x) Não se aplica
() Sim – Justificativa:

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)**

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	-
() Instalação elétrica	-
() Instalação lógica	-
() Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	-
() Infraestrutura tecnológica	-
() Logística de implantação	-
() Outra	-
(x) Não se aplica	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO (PROVIDOS PELO TRIBUNAL)

Descrição	Material / Humano	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	Coordenadoria de Serviços de TIC (SETIC)
Equipamentos a serem instalados	material	A ser contratado (PROAD n. 2966/2025)	Coordenadoria de Serviços de TIC (SETIC)

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ações Necessárias no Encerramento Contratual	Responsável	Prazo
() Entrega de versões finais dos produtos	-	-
() Transferência final de conhecimentos	-	-
() Entrega de documentação	-	-
() Devolução de recursos materiais	-	-
() Revogação de perfis de acesso	-	-
() Eliminação de caixas postais	-	-
() Outras	-	-

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal:

Haverá atraso na distribuição e instalação dos nobreaks adquiridos, cujo período de garantia já estará correndo.

O Tribunal não poderá utilizar os equipamentos na região metropolitana e no interior do estado enquanto os equipamentos não forem instalados, o que pode resultar em um aumento no risco de parada por falhas nos equipamentos atualmente em uso, podendo ocasionar indisponibilidade dos serviços durante as oscilações e quedas de energia elétrica da concessionária.

Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:

Deverá ser encaminhada nova contratação pela SETIC, caso a interrupção ocorra antes do início do serviço.

Caso a interrupção ocorra após o início do serviço, mas sem sua conclusão, o Tribunal deverá organizar a logística interna própria para finalizar o serviço e instruir processo de sanção em face da contratada.

Responsável: SETIC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

() Transferência de Conhecimento	(Este campo deverá descrever a forma de transferência de conhecimento. Ex: acompanhamento das atividades de instalação e implantação, manuais, treinamentos fornecidos pela contratada, etc.) não se aplica
() Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	não se aplica

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	☒ (x) Sim ☐ () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação pretendida atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item “ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS” deste documento.
--	---	---

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULA MEDAGLIA GRUSSNER Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante

Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ SOARES FARIAS
Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC
MAPA DE RISCOS ATUALIZADO
(ATUALIZADO APÓS A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA
Contratação de serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado

Risco 1	
Descrição do risco:	Atraso na contratação
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano potencial	Os nobreaks adquiridos pelo PROAD 2966/2025 serão entregues, mas não poderão ser usados nas localidades fora de Porto Alegre até sua distribuição e instalação. Demora para substituir os nobreaks atuais, que pode resultar em um aumento no risco de parada por falhas nos equipamentos atualmente em uso, podendo ocasionar indisponibilidade dos serviços durante as oscilações e quedas de energia elétrica da concessionária.
Tratamento	(x) Evitar () Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Encaminhar a processo de contratação dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Eventuais necessidades de manutenção serão realizadas através do contrato 43/2024 referente serviços de manutenção de equipamentos de TIC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Responsável: Equipe de Fiscalização do Contrato 43/2024
--	---

Risco 2	
Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada.
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano potencial	Os nobreaks adquiridos pelo PROAD 2966/2025 serão entregues, mas não poderão ser usados nas localidades fora de Porto Alegre até sua distribuição e instalação. Demora para substituir os nobreaks atuais, que pode resultar em um aumento no risco de parada por falhas nos equipamentos atualmente em uso, podendo ocasionar indisponibilidade dos serviços durante as oscilações e quedas de energia elétrica da concessionária.
Tratamento	() Evitar (x) Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	(x) Planejamento da contratação () Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.
Tratamento	() Evitar (x) Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital. Anulação da licitação, rescisão contratual e realização de nova contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 4	
Descrição do risco:	Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano potencial	Baixa qualidade na prestação do serviço. Dano ao erário. Atraso na distribuição e instalação dos equipamentos. Insatisfação dos servidores/magistrados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tratamento	☐ Evitar ☒ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado dos requisitos e especificações de mercado Exigências de requisitos de qualificação técnica. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Realizar outra contratação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULA MEDAGLIA GRUSSNER Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço do Item (R\$)
1	Transporte e instalação de 252 nobreaks na região metropolitana de Porto Alegre e no interior do estado do Rio Grande do Sul.	Serviço	1	

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço (CEP, cidade, estado): _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa



TRT da 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 16/90016/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROAD 3132/2025

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos
benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202__.

(representante legal)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 N° ____/2025

CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 252 NOBREAKS DE PEQUENO PORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E INTERIOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E ____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de transporte e instalação de 252 nobreaks de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do Rio Grande do Sul, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Parágrafo Primeiro. A execução completa das instalações deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias contados da data da solicitação formal pelo CONTRATANTE, através de abertura da Ordem de Serviço (OS).

Parágrafo Segundo. Os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA no depósito do CONTRATANTE, situado na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410, devendo ser obrigatoriamente agendada junto ao setor através do e-mail sbp@trt4.jus.br, para serem transportados e instalados nas unidades indicadas no Anexo I deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. O serviço também inclui a desinstalação dos nobreaks antigos e sua separação em local indicado, na própria unidade.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá oferecer garantia específica de 90 dias para o serviço de instalação, a contar da data do aceite definitivo pelo CONTRATANTE, incluindo quaisquer ajustes ou revisões necessárias para correção de eventuais problemas identificados após a instalação.

DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O serviço de instalação contratado corresponderá às atividades elencadas a seguir:

- I) Retirada dos equipamentos no depósito do CONTRATANTE em Porto Alegre;
- II) Agendamento da data da instalação junto às unidades indicadas pelo CONTRATANTE (Anexo I);
- III) Transporte dos equipamentos até as unidades indicadas pelo CONTRATANTE (Anexo I);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

- IV) Desinstalação dos *nobreaks* antigos atualmente em uso, e separação em local indicado, na própria unidade;
- V) Instalação física de cada *nobreak* novo no local definitivo, conforme definido pelo CONTRATANTE;
- VI) A instalação física de cada *nobreak* ocorrerá nas salas de audiência de cada unidade, de acordo com a disponibilidade/ausência de audiências de cada sala, mediante prévio agendamento do atendimento junto à unidade;
- VII) Conexão física do equipamento na rede elétrica existente no local;
- VIII) A CONTRATADA deverá manter a mesma organização dos cabos existentes na sala de audiências, podendo ser necessário a passagem dos cabos em eletrodutos e/ou calhas existentes; e a fixação/refixação com abraçadeiras, fitas velcro, fita lacre etc, mantendo os mesmos padrões de acabamento do local;
- IX) Conexão dos dispositivos protegidos ao *nobreak*;
- X) Configuração e integração do equipamento com o sistema de monitoramento *Zabbix*, utilizado pelo CONTRATANTE;
- XI) Realização de testes operacionais, incluindo funcionamento nos modos rede e bateria;
- XII) Orientação ao servidor responsável sobre utilização e boas práticas de uso do *nobreak*;
- XIII) Recolhimento e descarte de todos os resíduos gerados pela instalação (embalagens, plásticos, etc.), atendendo às práticas sustentáveis previstas pelo CONTRATANTE;
- XIV) Captura de fotos para documentação visual da instalação, incluindo minimamente as fotos anteriores e posteriores à instalação;
- XV) Emissão de **relatório técnico** e entrega em **formato digital**, seguindo o modelo fornecido pelo CONTRATANTE, que deverá conter minimamente: número de série, número patrimonial, fotos da instalação, data, Vara do Trabalho e assinatura do servidor responsável pela instalação na Vara do Trabalho;
- XVI) Manutenção de **relatório de acompanhamento consolidado on-line, em local e formato indicados pelo CONTRATANTE** contendo minimamente um resumo das localidades já instaladas e as que faltam instalar; e as devidas observações.

Das características dos equipamentos a serem instalados

CLÁUSULA TERCEIRA. Em cada sala de audiência serão instalados dois equipamentos com as seguintes características:

- I) *Nobreak* de pequeno porte;
- II) Tensão de saída nominal de 115 V ou bivolt selecionável;
- III) Potência nominal entre 1.500VA a 1.600VA;
- IV) Porta USB para conexão no computador e cabo USB de no mínimo 1,5 m;
- V) O peso máximo de cada *nobreak* é de 18 kg (excluindo embalagem e incluindo as baterias), com variação máxima de 10%;
- VI) O volume máximo de cada *nobreak* (excluindo embalagem) será 16.000 cm³ com tolerância de 10%.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. Pela contratação de serviço de transporte e instalação de **252 nobreaks de pequeno porte** na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do Rio Grande do Sul, objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ @ (@@).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do objeto, com o devido ateste do documento fiscal correspondente, conforme critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Item	Descrição	Forma de Recebimento	Prazo	Percentual de pagamento
1	Instalação dos equipamentos	Recebimento Provisório: emissão dos atestados assinados pelo responsável de cada localidade/Vara do Trabalho.	60 dias a contar da data da solicitação formal (OS)	-
	Verificação técnica da instalação	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo: após a verificação pela equipe técnica do CONTRATANTE dos relatórios de instalação emitidos pela CONTRATADA.	-	100% do valor do item após a emissão do Recebimento Definitivo.

Parágrafo Único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA OITAVA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 16/2025 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (09.05.2025) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para a contratação, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste CONTRATANTE;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Responder por valores adicionais ao valor da contratação, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo II** deste instrumento);
- i) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) Quando especificada, manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;
- b) definitivamente, mediante conclusão total da instalação e da entrega dos relatórios devidamente assinados.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na instalação dos equipamentos, a partir da solicitação formal, a CONTRATADA estará sujeita à multa mensal de 9% (nove por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, calculada *pro rata die*, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A gestão A fiscalização serão exercidas pelos seguintes servidores:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Denilson Ribeiro de Quadros	Diego Fraga Contessa	Coordenadoria de Serviços de TIC
Fiscal Técnico:	Ana Lúcia Moreira	Eder Almeida Costa	Divisão de Microinformática
Fiscal Demandante:	Paula Medaglia Grussner	José Luís Borges	Divisão de Gerenciamento de Equipamentos
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor da contratação ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;
- Atestar notas fiscais;
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- Verificar obrigações previstas no encerramento da contratação.

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo da contratação ficará responsável por:

- Participar da reunião inicial;
- Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- Conferir documentação exigida na contratação;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- Informar ao gestor da contratação qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. O fiscal demandante e o fiscal técnico da contratação ficarão responsáveis por:

- Participar da reunião inicial;
- Acompanhar a execução do objeto de acordo com a contratação;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- Atestar se os requisitos de negócio/técnicos da contratação foram atendidos;
- Informar ao gestor da contratação qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. Será realizada uma reunião inicial da contratação com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais da contratação.

Parágrafo Quinto. O mecanismo formal de comunicação utilizado na contratação será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.dige@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento e descarte de todos os resíduos gerados pela instalação (embalagens, plásticos, etc.), atendendo às práticas sustentáveis previstas pelo CONTRATANTE.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação ([Anexo II do presente contrato](#)).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CONTRATO TRT4 nº @/2025 - Anexo I

LOCAIS DAS UNIDADES DE INSTALAÇÃO DOS NOBREAKS

Município	Localização	Lotação	Quantidade de Nobreaks
ALEGRETE	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE	2
ALVORADA	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE ALVORADA	2
ARROIO GRANDE	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ARROIO GRANDE	2
BAGÉ	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ	2
BAGÉ	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ	2
BENTO GONCALVES	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES	2
BENTO GONCALVES	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES	2
BENTO GONCALVES	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE BENTO GONÇALVES	2
CACHOEIRA DO SUL	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL	2
CACHOEIRINHA	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA	2
CACHOEIRINHA	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA	2
CACHOEIRINHA	GRANDE POA	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CACHOEIRINHA	2
CAMAQUÃ	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ	2
CANOAS	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CANOAS	GRANDE POA	5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS	2
CAPÃO DA CANOA	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA	2
CARAZINHO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	4
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	4
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CAXIAS DO SUL	INTERIOR	6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	2
CRUZ ALTA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA	4
DOM PEDRITO	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO	2
ENCANTADO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO	2
ERECHIM	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM	2
ERECHIM	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM	2
ERECHIM	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM	2





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

ESTÂNCIA VELHA	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA	4
ESTEIO	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO	2
ESTEIO	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO	2
ESTRELA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA	2
ESTRELA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA	2
FARROUPILHA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA	2
FREDERICO WESTPHALEN	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN	2
GRAMADO	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO	4
GRAMADO	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO	4
GRAVATAÍ	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ	2
GRAVATAÍ	GRANDE POA	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE GRAVATAÍ	2
GUAÍBA	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA	2
IJUÍ	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE IJUÍ	2
ITAQUI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAQUI	2
LAGOA VERMELHA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA	2
LAJEADO	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO	2
LAJEADO	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO	2
MARAU	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU	2
MONTENEGRO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO	2
NOVA PRATA	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE NOVA PRATA	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
NOVO HAMBURGO	GRANDE POA	5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO	2
OSÓRIO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO	2
PALMEIRA DAS MISSÕES	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES	2
PANAMBI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PANAMBI	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PASSO FUNDO	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO	2
PELOTAS	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

PELOTAS	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2
PELOTAS	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2
PELOTAS	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS	2
PELOTAS	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE PELOTAS	4
RIO GRANDE	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
RIO GRANDE	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
RIO GRANDE	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
RIO GRANDE	INTERIOR	4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE	2
ROSÁRIO DO SUL	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL	2
SANTA CRUZ DO SUL	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL	2
SANTA CRUZ DO SUL	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL	2
SANTA CRUZ DO SUL	INTERIOR	3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL	2
SANTA MARIA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA	2
SANTA MARIA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA	2
SANTA MARIA	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE SANTA MARIA	2
SANTA ROSA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA	2
SANTA ROSA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA	2
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	2
SANTANA DO LIVRAMENTO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO	2
SANTIAGO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO	2
SANTO ÂNGELO	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO	4
SÃO BORJA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA	2
SÃO GABRIEL	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL	2
SAO JERÔNIMO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LEOPOLDO	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE DE SÃO LEOPOLDO	2
SÃO LOURENÇO DO SUL	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	2
SAO SEBASTIAO DO CAI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	2
SAPIRANGA	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	2
SAPIRANGA	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	2
SAPIRANGA	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA	2
SAPUCAIA DO SUL	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL	2
SAPUCAIA DO SUL	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL	2
SOLEDADE	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE	2





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

TAQUARA	GRANDE POA	1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2
TAQUARA	GRANDE POA	2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2
TAQUARA	GRANDE POA	3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2
TAQUARA	GRANDE POA	4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA	2
TAQUARI	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TAQUARI	2
TORRES	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE TORRES	2
TRAMANDAÍ	INTERIOR	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TRAMANDAÍ	2
TRES PASSOS	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS	2
TRIUNFO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO	2
URUGUAIANA	INTERIOR	1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA	2
URUGUAIANA	INTERIOR	2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA	2
URUGUAIANA	INTERIOR	DIVISÃO DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE URUGUAIANA	2
VACARIA	INTERIOR	VARA DO TRABALHO DE VACARIA	2
VIAMÃO	GRANDE POA	VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO	2
Total			252





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CONTRATO TRT4 nº @/2025 - Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato __/__, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PROAD 3132/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

